



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 509
De 08 de Abril de 1999

“Autoriza abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar especial até o valor de R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º - O crédito suplementar especial mencionado neste artigo será aberto por decreto executivo, e serão contabilizadas as despesas do contrato, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, objetivando a Eletrificação Rural.

§ 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito suplementar especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Para empenho da mencionada despesa no artigo anterior, fica o Executivo Municipal a criar no Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.03.00 – Serviço municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Programa: 04.60.357 – Iluminação Pública

Projeto Atividade: – Iluminação pública na Zona Rural

Conta: 4.3.2.2.00 - Transferência a Estados e Distrito Federal

Valor: R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 08 de abril de 1999.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-